

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Nº 32/2022 FIRMADO EM 02 DE MARÇO DE 2022.

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Jl Soluções Ambientais Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Ernesto Piazza, Bairro Area Industrial, s/nº, cidade de Nova Itaberaba/SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.425.934/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Jean Michel Pedra Hume, residente e domiciliado a Rua Frei Liberato, Centro, cidade de Nova Itaberaba/SC, inscrito no CPF sob o nº 059.851.259-47 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o nº 4.076.695 SSP/SC, de ora em diante designada, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 32/2022 ref. Pregão Presencial 05/2022 de fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD 0,80mm, para construção de depósitos de dejetos de suínos e bovinos, devidamente instalada (Limpeza da área a ser instalada a manta e abertura da vala para ancoragem da mesma) no local definido para a construção do depósito, preparada para anexar o kit de saída de dejetos, devidamente instalado no Município de Rodeio Bonito, nas cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: É prorrogado pelo período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato de fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD 0,80mm, para construção de depósitos de dejetos de suínos e bovinos no Município de Rodeio Bonito – RS, de nº 32/2022, firmado em 02 de março de 2022, nos termos da cláusula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 25 de janeiro de 2022, que não colidem com este Termo Aditivo

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 01 de março de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Jl Soluções Ambientais Eireli
CNPJ n.º 09.425.934/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS: 1a _____
CPF:

2a _____
CPF:

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica

Paula Geisa Pena

OAB/RS 100.531